

## ESTADO DA PARAÍBA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Casa Epitácio Pessoa

#### GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 487 / 2020

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa para criação de lei que inclua a disciplina "dos direitos e deveres individuais e coletivos" previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 na grade complementar do currículo do ensino fundamental e médio nas Escolas Públicas Estaduais, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Decreto Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2020.

Denutado Estadual



## ESTADO DA PARAÍBA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Casa Epitácio Pessoa

## GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

## **ANEXO**

PROJETO DE LEI Nº / 2020

INCLUI A DISCIPLINA "DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS" PREVISTOS NO ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988."

# A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art.1° – Fica incluída a disciplina "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos" previstos no artigo 5° da Constituição Federal de 1988, na grade complementar do currículo do ensino fundamental e médio nas Escolas Públicas Estaduais.

Art. 2º – A disciplina que trata esta lei será abordará de forma interdisciplinar de acordo com o conteúdo programático, devendo ser respeitados os níveis de ensino e série, assim como a respectiva carga horária.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ESTADO DA PARAÍBA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Casa Epitácio Pessoa

## GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

#### **JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal Brasileira, de 1988, é a lei máxima do país. Neste importante diploma normativo o cidadão brasileiro encontra todas as diretrizes do Estado, as chamadas decisões fundamentais; os direitos individuais e coletivos, garantias e deveres dos cidadãos, bem como os princípios fundamentais que regem o nosso país.

Assim, para que o povo brasileiro possa efetivamente exercer a cidadania é essencial que todos conheçam o texto constitucional. Mas a grande dúvida é sobre em que momento o ensino e estudo da disciplina poderia ser lecionada. Nesse sentido, desde cedo é possível compreender os principais conceitos que a Carta Magna traz, portanto defendemos que ao longo de todo o ensino básico é possível ir construindo esse importante conhecimento.

O ensino básico é indispensável à formação do indivíduo e à sua integração na sociedade. O conceito de ensino básico compreende a educação Infantil, o ensino fundamental e o Ensino Médio, que juntos propiciam a formação básica intelectual, ética e de cidadania necessárias ao ser humano.

Como todo poder emana do povo, é ideal que o estudo dessa parte do Direito Constitucional faça parte da formação acadêmica desde o ensino básico como exercício de cidadania. Afinal conhecer bem nossas leis e nossos direitos, em especial os Direitos e Deveres Individuais Coletivos estabelecidos por meio do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, com certeza é um grande diferencial para o desenvolvimento social, interpessoal, fator que contribuiria para a uma sociedade mais pacífica e harmoniosa. Um povo bem instruído, ciente de seus direitos e deveres, o que tende a se portar de forma mais ética em suas relações em sociedade.

Diante do exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste indicativo ao Governo do Estado.

"Plenário José Mariz", 01 de junho de 2020.

ABO GILBERTO SILVA

Deputado Estadual